



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 019, de 15 de abril de 2025.

Altera a redação do Art. 30, XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Altera a redação do Art. 30, XVI da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – Compete à Câmara Municipal de Vereadores, com sanção do Prefeito:

(...)

*XVI - Conceder TÍTULO de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas **físicas ou jurídicas** que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município.*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de abril de 2025.

Rodrigo Galdino Schwingel
Presidente Câmara de Vereadores de Poço das Antas

Camila Regina Follmann
Vice-Presidente

Maicon Luis Stuermer
Secretário